



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

FMSSS

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021PS-FMS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021FMSDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG. nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, Souto Soares-BA, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA**, CNPJ: 01.604.069/0001-97, com endereço na Av. Centenário, Edf. Vitória Center, 2883, Sala 1005-A, 10º andar, Bairro Chame-Chame, CEP: 40.155-151, Salvador/BA, representada pelo seu procurador, Sr. **PAULO DE SOUZA NOVAIS**, portador do RG nº 06.667.791-20 SSP/BA e CPF nº 704.975.165-00, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, 817, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominado **CONTRATADO**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades de pessoas carentes do Município de Souto Soares, em tratamento de saúde nas cidades de Itaberaba/BA, Feira de Santana/BA, Salvador/BA, Luis Eduardo Magalhães/BA, São Paulo/SP, Goiânia/GO, Barreiras/BA, Seabra/BA, Ibotirama/BA e Brasília/DF, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global R\$ 17.349,34 (dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ORIGEM	DESTINO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SOUTO SOARES-BA	SEABRA-BA	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
02	SEABRA-BA	SOUTO SOARES-BA	03	R\$ 12,00	R\$ 36,00
03	SOUTO SOARES-BA	IBOTIRAMA-BA	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
04	IBOTIRAMA-BA	SOUTO SOARES-BA	01	R\$ 56,38	R\$ 56,38
05	SOUTO SOARES-BA	BARREIRAS-BA	01	R\$ 101,96	R\$ 101,96
06	BARREIRAS-BA	SOUTO SOARES-BA	01	R\$ 103,56	R\$ 103,56
07	SOUTO SOARES-BA	LUIS. E. MAGALHÃES-BA	02	R\$ 121,78	R\$ 243,56
08	LUIS E. MAGALHÃES-BA	SOUTO SOARES-BA	02	R\$ 121,78	R\$ 243,56
09	SOUTO SOARES-BA	BRASÍLIA-DF	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00

20



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	BRASÍLIA-DF	SOUTO SOARES-BA	01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
11	SOUTO SOARES-BA	GOIÂNIA-GO	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
12	GOIÂNIA-GO	SOUTO SOARES-BA	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
13	SOUTO SOARES-BA	SÃO PAULO-SP	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
14	SÃO PAULO-SP	SOUTO SOARES-SP	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
15	SOUTO SOARES-BA	ITABERABA-BA	02	R\$ 55,72	R\$ 111,44
16	ITABERABA-BA	SOUTO SOARES-BA	02	R\$ 55,72	R\$ 111,44
17	SOUTO SOARES-BA	FEIRA DE SANTANA-BA	02	R\$ 93,71	R\$ 187,42
18	FEIRA DE SANTANA-BA	SOUTO SOARES-BA	02	R\$ 95,91	R\$ 191,82
19	SOUTO SOARES-BA	SALVADOR-BA	50	R\$ 118,55	R\$ 5.927,50
20	SALVADOR-BA	SOUTO SOARES-BA	50	R\$ 121,21	R\$ 6.060,50
21	SOUTO SOARES-BA	IRECÊ-BA	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
22	IRECÊ-BA	SOUTO SOARES-BA	02	R\$ 21,60	R\$ 43,20
TOTAL					R\$ 17.349,34

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura e expira-se no dia 30/04/2021, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde,

Projeto/ Atividade: 2158 – Manutenção e Desen. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte: 02 - Saúde 15%.

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DA BAHIA



FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de DISPENSA de Licitação nº 017/2021FMSDI ao termo contratual

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares – BA, 25 de Janeiro de 2021.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
CNPJ: 01.604.069/0001-97
Rep: Paulo de Souza Novais
CPF: 704.975.165-00
CONTRATADA

01.604.069/0001-97
VIATRAN VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA
Av. Centro, Edif. 4º andar, Centro, 2883
10º Andar - Sala 1005-A - Cidade Chame
Salvador-BA CEP: 41.120-154

TESTEMUNHAS:

RG: 10.225.725-79

e RG: 8.391.862-07